



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Bolsa Discente – modalidade Ensino, com base na Lei nº 11.788, de 25/09/2008; Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5/04/2012; Portaria nº 1.254, de 27/03/2013; e Portaria IFSP nº 347, de 20/01/2014; torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, por um período de **até 10 (dez) meses** durante o ano letivo de 2023.

1.2 O Programa Bolsa Discente constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos ofertados pelo Câmpus São Paulo do IFSP. A modalidade Ensino é destinada aos(as) alunos(as) com matrícula e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas, e que não possuam vínculo empregatício.

1.3 Entende-se como **projeto de ensino** uma proposta de trabalho de um departamento realizada por um(a) professor(a). Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o(a) professor(a) ou para o(a) aluno(a) e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4 **As atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos(as) alunos(as) das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático.** O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de **monitoria ou projeto de estudos**, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos(as) bolsistas quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os(as) alunos(as) que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São **requisitos obrigatórios** para participar do Programa:

- ser aluno(a) do Câmpus São Paulo - IFSP, regularmente matriculado(a) e assíduo(a);
- estar matriculado(a) ou já ter sido aprovado(a) em uma das disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado(a);

- não ter vínculo empregatício, não realizar estágio, não ser funcionário(a) ou servidor(a) público(a) durante o período de vigência da bolsa e;
 - não acumular bolsa de qualquer outro programa.
- 1.7.1 Os(As) selecionados(as) executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do(a) Professor(a) Responsável.
- 1.8 A mensalidade da bolsa é de **R\$400,00** (quatrocentos reais), conforme Portaria IFSP nº 347, de 20 de janeiro de 2014.
- 1.8.1 O Programa de Bolsa Discente **não tem caráter assistencial**.
- 1.8.2 O(A) aluno(a) poderá participar do Programa de Auxílio Permanência ou equivalente, se selecionado(a) segundo os critérios do programa.
- 1.8.3 É **vedada a divisão do valor** de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as).
- 1.9 Cada projeto poderá ter 1 (um)(a) ou 2 (dois)(duas) Professores(as) Responsáveis.
- 1.9.1 As atribuições do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Bolsista de Ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.
- 1.10 O Programa Bolsa de Ensino visa apoiar a participação de alunos(as) em **atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos** que contribuam para a **formação integrada** e para o **aprimoramento acadêmico e profissional** do(a) aluno(a) em sua área de formação.
- 1.10.1 É **vedado atribuir ao(à) bolsista atividades de responsabilidade do(a) professor(a) ou servidor(a) administrativo(a), funções meramente burocráticas ou administrativas**, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.
- 1.10.2 O(A) discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) Professor(a) Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.
- 1.10.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor(a) do câmpus.
- 1.11 Os(As) bolsistas exercerão suas atividades em regime **entre 15 (quinze) e 20 (vinte) horas semanais**, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.
- 1.12 Os(As) bolsistas deverão planejar seus **horários de atividades**, em comum acordo com o(a) Professor(a) Responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.
- 1.13 É **vedado ao(à) Bolsista de Ensino o acúmulo** com outra modalidade de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica, ou proveniente de estágio, ainda que obrigatório.
- 1.14 O(A) bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e do horário estabelecidos pelo(a) Professor(a) Responsável pelo projeto.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 2.1 A portaria regulamentadora do Programa Bolsa Discente – modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria 1.254, de 27 de março de 2013.
- 2.2 **O número de bolsas PARA CADA DEPARTAMENTO será definido pela Diretoria-Geral em conjunto com os(as) Diretores(as) de Departamento, de acordo com a matriz orçamentária para projetos do ano letivo de 2023.**
- 2.3 Entende-se por Departamento neste edital a lotação do(a) Diretor(a) indicado no projeto. São eles: Departamento de Construção Civil (**DCC**), Departamento de Ciências e Matemática (**DCM**), Departamento de Elétrica (**DEL**), Departamento de Humanidades (**DHU**), Departamento de Informática e Turismo (**DIT**) e Departamento de Mecânica (**DME**).

2.4 A inscrição dos projetos de cada departamento deve ser feita pelo(a) Diretor(a) de Departamento ou poderá ser delegada somente a um(a) professor(a) por seu(sua) respectivo(a) diretor(a), desde que previamente notificado à Diretoria de Ensino (DEN) e à CAC-SPO.

2.5 A cada **Diretor(a)** de Departamento compete **definir a prioridade** dos projetos elaborados pelos(as) professores(as), considerando as demandas dos cursos sob sua responsabilidade, não cabendo delegação desta responsabilidade.

2.5.1 Para auferir as demandas dos cursos, os(as) Diretores(as) podem utilizar indicadores relativos à reprovação ou turmas de dependências em componentes, bem como demais necessidades acadêmicas do corpo discente.

2.6 O período de submissão dos projetos pelos(as) diretores(as) terá início às 00h00min do dia **13 de dezembro de 2022** e fim às 23h59min do dia **20 de fevereiro de 2023**.

2.6.1 Os projetos enviados e adequados até dia **20 de fevereiro de 2023** poderão ter início em **março** e serão prioritários em relação aos demais.

2.7 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO) e/ou por comissão constituída em portaria para esta finalidade.

2.8 A CAC-SPO responderá dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da submissão do projeto. As respostas que cabem são: **aprovado**, aprovado com **adequações** ou **reprovado**. Quando aprovado com adequações ou reprovado, os motivos deverão ser explicitados pela CAC-SPO.

2.9 A submissão ocorrerá exclusivamente via internet, mediante os seguintes procedimentos:

2.9.1 Acessar, com seu prontuário e senha do e-mail institucional, o endereço <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

2.9.2 Clicar na aba “Professor”;

2.9.3 Realizar a inscrição no curso “Submissão de Projetos”;

2.9.4 Escolher “Ensino”, utilizando a chave de inscrição “**projetosdeensino**” (sem aspas e em letras minúsculas);

2.9.5 Clicar na categoria “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2023”;

2.9.6 Procurar a tarefa “CLIQUE AQUI para submeter seu PROJETO DE ENSINO”.

2.9.7 O nome do arquivo deve ser **ENSINO_DEPARTAMENTO_XX.pdf**, onde DEPARTAMENTO é a sigla do departamento a que pertence o(a) Professor(a) Responsável pelo projeto e XX é o número que define a ordem de prioridade do projeto para o departamento.

2.10 Para a inscrição dos projetos, os(as) diretores(as) devem entregar o documento constante no Anexo I para cada projeto aprovado em seu departamento, devidamente preenchido, assinado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).

2.10.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo.

2.10.2 Projetos não adequados ao Anexo I deste edital e que não foram devidamente preenchidos, assinados e submetidos em formato .pdf serão desclassificados.

2.10.3 Se mais de um projeto for submetido pelo(a) diretor(a) de departamento, e a ordem de prioridade não for indicada no nome do arquivo, será considerada a ordem de submissão para estabelecer a prioridade.

2.10.4 Constatado o envio de projeto que contenha outro, o menos abrangente será desclassificado.

2.11 As dúvidas na submissão dos projetos deverão ser encaminhadas para o e-mail cac.spo@ifsp.edu.br.

2.12 A inscrição de projetos implica em **compromisso tácito** do(a) professor(a) e do departamento **com as condições estabelecidas** neste edital e Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

2.13 Para fins de avaliação, será considerado como **individual** o projeto que abrange uma **única disciplina** de um único curso, ainda que requeira mais de um(a) bolsista. Projetos com duas disciplinas ou mais, ou uma disciplina semelhante de cursos diferentes serão considerados coletivos.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado dos **projetos aprovados** na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no site do Câmpus São Paulo e no ambiente *eadcampus* **até 06 de março de 2023**, podendo haver uma **publicação parcial em 28 de fevereiro de 2023**, contendo projetos aptos a começar **em março**.

3.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas reduzido.

3.3 Após aprovação e divulgação do resultado, caberá ao(à) Professor(a) Responsável selecionar o(a)(s) bolsista(s).

3.4 O projeto que, após o encerramento do prazo da **Lista de Classificados(as)**, não tiver selecionado aluno(a)(s) bolsista(a)(s), conforme o número de vagas disponibilizado para o seu respectivo departamento, **terá a(s) bolsa(s) remanescente(s) posta(s) à disposição** do câmpus.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

4.1 Os **critérios** de seleção dos(as) alunos(as) são **definidos pelo(a) Professor(a) Responsável**.

4.2 Caberá ao(à) Professor(a) Responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidato(a)(s) de acordo com os requisitos deste edital e de acordo com os critérios próprios do projeto estabelecidos pelo(a) professor(a).

4.2.1 É vedado exigir dos(as) candidatos(as) comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.

4.3 O(A) Professor(a) Responsável poderá entregar a **Lista de Classificados** (Anexo II) **entre 06 e 14 de março de 2023**, observando a compatibilidade com a data de início do projeto.

4.3.1 Constar em **Lista de Classificados(as) até 14 de março de 2023** é prerequisite para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no mesmo mês.

4.4 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo(a) Professor(a) Responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e fará avaliação do(a)(s) bolsista(s).

4.4.1 Caberá ao(à) Professor(a) Responsável supervisionar as atividades dos(as) bolsistas por meio de grupos criados pela CAC-SPO, no ambiente *eadcampus*.

4.5 Os **documentos necessários** para inscrição do(a) aluno(a) e efetivação da bolsa são:

- Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;
- Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;
- Comprovante bancário (cópia do contrato, cartão do banco ou extrato de conta para depósito);
- Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso para concessão da bolsa de ensino (Anexo III);
- Termo de Ciência, preenchido no ambiente *eadcampus*.

4.5.1 Os documentos constantes no item 4.5 deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e postados pelo(a) aluno(a) em espaço específico no Moodle, **entre 07 e 14 de março de 2023**, observando a data de início do projeto.

4.5.2 Entregar os **documentos do item 4.5 até 14 de março de 2023** é condição para que o relatório referente ao mesmo mês seja aceito.

4.5.3 Não serão efetivadas as bolsas cuja documentação do(a) aluno(a) tenha sido entregue incompleta ou ilegível.

4.6 A entrega da documentação implica em ciência e compromisso do(a) aluno(a) com as condições estabelecidas neste edital e Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013.

4.7 Caberá ao(à) **Professor(a) Responsável comunicar** aos(às) alunos(as) o resultado do processo de **seleção e a data do início** das atividades do projeto.

4.8 Para dar início à sua participação no projeto, o(a) Bolsista de Ensino preencherá o Termo de Ciência mencionado no item 4.5 seguindo os passos:

4.8.1 Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

4.8.2 Clicar na aba “Aluno”;

4.8.3 Clicar no curso “Relatórios de Bolsistas”;

4.8.4 Escolher “Ensino”;

4.8.5 Realizar a inscrição no curso utilizando o **código de Inscrição “projetosdeensino”** (sem aspas e em letras minúsculas);

4.8.6 Procurar a aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2023”;

4.8.7 Acessar a tarefa “TERMO DE CIÊNCIA”.

4.9 O(A) aluno(a) será considerado(a) **inscrito(a) a partir da data de entrega** de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão realizados pagamentos e contabilizadas as horas referentes a períodos anteriores.

4.10 Os prazos de implementação de projetos de ensino mencionados neste Edital estão presentes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Prazos de implementação dos projetos de ensino

Cronograma 2023	
Programa Bolsa Ensino – Edital Nº SPO.099/2022	
Lançamento do edital	12/12/2022
Início da submissão dos projetos	13/12/2022
Prazo de submissão para início em MARÇO	20/02/2023
Publicação parcial de projetos aprovados	28/02/2023
Publicação final de projetos aprovados	06/03/2023
Início de envio da lista de classificados(as)	06/03/2023
Início de envio dos documentos de inscrição	07/03/2023
Fim da lista de classificados para início em MARÇO	14/03/2023
Fim do envio dos documentos de inscrição para início em MARÇO	14/03/2023
Prazo de submissão para início em ABRIL	17/03/2023
Publicação final	24/03/2023
Fim do envio da lista de classificados(as) para início em ABRIL	31/03/2023
Fim do envio dos documentos de inscrição para início em ABRIL	04/04/2023

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 O(A) bolsista deverá entregar o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) relativo às atividades do projeto no mês anterior, devidamente preenchido, assinado e

escaneado, via plataforma Moodle na aba “BOLSA DISCENTE: ENSINO 2023”, em tarefa destinada àquele mês.

5.1.1 O nome do arquivo deve ser:

RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOBOLISTA.pdf

substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBOLISTA pelo nome do(a) aluno(a).

5.2 **O(A) aluno(a) que não atender aos itens 4.3.1 e 4.5.2** não terá o relatório de **março** validado para o respectivo pagamento.

5.3 A não entrega, o atraso ou preenchimento incorreto do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a **suspensão do pagamento** ou resultar em perda da bolsa.

5.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é documento essencial para a comprovação de realização das atividades do projeto naquele mês/semestre e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao(à) bolsista.

5.5 As **assinaturas** do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Bolsista de Ensino deverão constar **no documento original** digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o(a) bolsista à suspensão da bolsa no mês subsequente.

5.6 O **Relatório Mensal** de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue **até o dia 1º do mês subsequente** e conter um **resumo das atividades** conforme os itens 1.4 e 1.10 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.7 O **Relatório Semestral** de Frequência e Avaliação (Anexo V), que deve ser entregue obrigatoriamente **até 1º de setembro de 2023 e 15 de dezembro de 2023**, deve trazer um **resumo das atividades do semestre**.

5.8 **Não serão aceitos** relatórios que apenas citem: reuniões com o(a) Professor(a) Responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos(as) bolsistas; organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.9 As atividades não podem ser apenas mencionadas. Devem ser apresentadas de tal modo que permitam a compreensão de metodologias discutidas, técnicas aprendidas, recursos utilizados, objetivos traçados e resultados obtidos.

5.10 Os projetos com atividades a serem executadas no câmpus deverão ter a frequência registrada conforme a **Folha de Frequência (Anexo VI)**. O documento deverá ser arquivado no Departamento a que pertence o projeto, para eventuais consultas.

5.11 A **ausência** da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por **dois meses consecutivos** implicará no **desligamento compulsório** do(a) aluno(a) do Programa de Bolsa Discente.

5.12 O cumprimento dos procedimentos presentes neste edital não dispensa alunos(as) e profissionais de observar **normativos existentes quanto à equiparação de projetos** a estágio e demais atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a).

5.13 A entrega dos relatórios dos projetos desenvolvidos sob este edital segue o cronograma da Tabela 2:

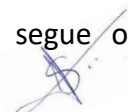


Tabela 2: Relatórios de projetos de ensino

Cronograma 2023	
Relatório de Frequência e Avaliação	
MÊS	DIA
Março	1º/04/2023
Abril	1º/05/2023
Maio	1º/06/2023
Junho	1º/07/2023
Julho	1º/08/2023
Agosto – semestral	1º/09/2023
Setembro	1º/10/2023
Outubro	1º/11/2023
Novembro	1º/12/2023
Dezembro – semestral	15/12/2023
Certificados	31/01/2024

6. DO DESLIGAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

6.1 Desligamentos e substituições de bolsistas ocorrerão por meio de comunicação expressa nos formulários dos **anexos VII e VIII deste edital**, que deverão ser enviados por meio da tarefa disponível no *Moodle*.

6.2 O(A) próprio(a) bolsista poderá solicitar ao(à) professor(a) o desligamento do projeto de ensino, ou sua migração para a participação voluntária. O(A) aluno(a) deverá preencher o Anexo VII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.3 Em caso de ingresso do(a) bolsista como voluntário(a) no mesmo projeto, o(a) aluno(a) deverá preencher novamente o Anexo III. Caso se torne voluntário(a) de outro projeto, deve também refazer o Termo de Ciência.

6.4 A solicitação para substituição do(a) Bolsista de Ensino poderá ser feita pelo(a) Professor(a) Responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados(as). O(A) docente deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 Os anexos VII e VIII deste edital terão prazo máximo de 3 (três) dias, após a saída do(a) bolsista do Projeto de Ensino, para serem enviados por meio da tarefa disponível no *Moodle*.

6.5.1 Os(As) bolsistas que deixarem de enviar o anexo VII, de forma injustificada, por meio da tarefa disponível no *Moodle* até o prazo previsto neste edital, deverão realizar o ressarcimento do valor da bolsa ensino recebido referente ao mês em que não participou do Projeto de Ensino.

6.5.2 Os(As) professores(as) que deixarem de enviar o anexo VIII, de forma injustificada, ficarão impedidos de receber o **Certificado de Professor(a) Responsável por Projeto de Ensino**.

6.6 O(A) aluno(a) desligado(a) por motivo exposto no item **5.11 não poderá migrar** para qualquer outro projeto do Programa de Bolsa Discente durante o ano de 2023.

6.7 O projeto que, após desligamento de bolsista, permanecer **dois meses sem selecionar novo(a) bolsista terá a bolsa posta à disposição** do câmpus. Nesse contexto, o projeto poderá continuar com participantes voluntários.

6.8 A partir de **1º de setembro de 2023, as substituições** de bolsistas terão sua **viabilidade avaliada** pela Coordenadoria Acadêmica. Em caso de parecer negativo, a -

respectiva bolsa deixa de pertencer ao projeto e o(a) aluno(a) ingressante poderá participar como voluntário(a).

6.9 Substituições de Professor(a) Responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO por meio do e-mail cac.spo@ifsp.edu.br, explicitando data e motivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cada professor(a) do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Bolsa Discente de Ensino.

7.2 Cada professor(a) do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2023.

7.3 Professores(as) substitutos(as) poderão ser responsáveis por projetos de ensino, desde que seu contrato não termine antes do fim do semestre letivo ou que o departamento disponha de outro(a) docente que continue a orientação.

7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste edital será indeferida. Caso os projetos aprovados e atendidos prevejam a participação de **voluntários(as)**, estes devem observar **edital próprio**.

7.5 A **equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória** e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:

- previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o(a) bolsista;
- celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;
- análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;
- cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pelo setor responsável pelos estágios no Câmpus São Paulo e;
- documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto;

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.



ALBERTO AKIO SHIGA
DIRETOR-GERAL
CÂMPUS SÃO PAULO - IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO

ANEXO I - PROJETO DE ENSINO

Indique o tipo de projeto:

PROJETO INDIVIDUAL PROJETO COLETIVO¹

Título do Projeto:	
Professor(a) Responsável:	
Diretor(a) de Departamento:	
Número recomendado de bolsistas:	
Carga horária semanal do(a) bolsista:	Professor(a): definir entre 15 e 20 horas

Resumo:

--

Duração:

1 semestre letivo (1º/2023) 2 semestres letivos (1º e 2º/2023)
 1 semestre letivo (2º/2023)

Disciplina(s) relacionada(s):

Nome da disciplina	Sigla	Curso
--------------------	-------	-------

¹ Portaria nº 1254/2013, Art. 5º §2º: A direção do câmpus e as coordenações de área/curso poderão propor projetos coletivos que envolvam mais de uma disciplina, indicando um(a) professor(a) responsável. §3º Disciplinas com características semelhantes em cursos diferentes poderão ser incluídas em um único projeto coletivo.

Perfil básico do(a) bolsista:

Rol de disciplinas que o(a) candidato(a) deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas:

Nome da disciplina	Sigla	Curso

Atividades previstas:

Data: ____ / ____ / ____.

Professor(a) Responsável

Diretor(a) de Departamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICADOS(AS) PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
VINCULADO A BOLSA DISCENTE DE ENSINO

Título do Projeto:			
Professor(a) Responsável:			
Vagas disponíveis:			
Período de execução:	___/___/2023 a 15/12/2023		
CLASSIFICADOS(AS)			
Ordem de classificação	Nome do(a) candidato(a)	Prontuário	E-mail
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
EM BOLSA DISCENTE DE ENSINO**

Nome _____ CPF _____

RG _____ Data de nascimento _____

Curso _____ Prontuário _____

E-mail(s) _____ Celular _____

Declaro não realizar estágio remunerado e não ter vínculo empregatício celetista ou estatutário. Estou ciente de que, caso ocorra uma destas condições, devo solicitar à Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO) o meu desligamento do Programa de Bolsa Discente, sendo facultada a continuidade como voluntário(a)*.

Projeto em que está se inscrevendo _____

Professor(a) Responsável _____

Por que você está se inscrevendo no Programa Bolsa Discente de Ensino?

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? (Conforme carga horária estipulada pelo Professor(a) Responsável)

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado
manhã	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___
tarde	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___
noite	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___	das ___ às ___ das ___ às ___

Dados Bancários: conta individual corrente ou poupança, com CPF e titularidade que sejam do(a) próprio(a) bolsista.

Banco (nome e código): _____ Agência (número com DV): _____

Conta (número com DV): _____ Conta Corrente** Poupança**

Observação: Anexo a este foi entregue imagem do RG, CPF e comprovante bancário do(a) aluno(a).

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Aluno(a)

Responsável (se aluno(a) menor de 18 anos)

_____, **aluno(a) regular** do curso _____, representado por _____, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, representado por _____, número de prontuário _____, docente do Departamento de _____ do Câmpus São Paulo, na condição de **Professor(a) Responsável** por Projeto de Bolsa de Ensino, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A bolsa de Ensino está vinculada ao projeto _____.

* Programa de participação voluntária em projetos de ensino.

** A Conta Corrente/Poupança deve ser individual e no CPF do(a) bolsista.

2. O(A) aluno(a) receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, referente ao período de ____/____/2023 a 15/12/2023.
3. Ao(À) aluno(a) é vedada a acumulação com outras bolsas, conforme Artigo 15º da Resolução nº 568, de 5 de abril de 2012; e realização de estágio, conforme Artigo 15º da Portaria IFSP nº 1254, de 27 de março de 2013.
4. O(A) aluno(a) se compromete a:
 - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Ensino e cumprir carga horária e atividades definidas no projeto;
 - b) encaminhar mensalmente o relatório de atividades ao(à) Professor(a) Responsável e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado(a);
 - c) colher as assinaturas do(a) Professor(a) Responsável no Relatório de Frequência e Avaliação, até o **dia 1º de cada mês**, referente às quatro semanas anteriores e encaminhá-lo à CAC-SPO, via Moodle **conforme título 5** deste edital;
5. O(A) Professor(a) Responsável pelo projeto de Bolsa de Ensino se compromete a:
 - a) orientar com regularidade o(a) bolsista(a) com relação às atividades que deverá realizar;
 - b) preencher e assinar mensalmente o Relatório de Frequência e Avaliação do(a) bolsista referente às últimas quatro semanas, até o dia 1º de cada mês;
 - c) encaminhar à CAC-SPO parecer fundamentado sobre o desempenho do(a) bolsista, caso necessário;
 - c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do(a) aluno(a), quando solicitado(a);
 - d) conduzir o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) aluno(a) em sua área de formação.
6. O(A) bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do(a) professor(a), de outro(a) servidor(a) ou funções meramente burocráticas ou administrativas, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.
7. O(A) aluno(a) não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) Professor(a) Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.
8. A inscrição do(a) aluno(a) estará formalizada após a entrega da documentação completa na plataforma Moodle.

E, para validade do que aqui se estabelece, o(a) aluno(a) bolsista e o(a) Professor(a) Responsável assinam este Termo de Compromisso, do qual cada parte manterá para si uma cópia física ou digitalizada.

São Paulo, _____ de _____ de 202__.

Bolsista de Ensino

Responsável (se aluno(a) menor de 18 anos)

Professor(a) Responsável

Diretor(a) de Departamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO

ANEXO IV - Relatório Mensal de Frequência e Avaliação - 2023

Título do Projeto	
Professor(a) Responsável	
Bolsista	
Data de entrega	

Resumo das atividades desenvolvidas no mês de _____/2023

Atividades planejadas:
Atividades realizadas:
Resultados obtidos:

Observação: Entregar este relatório via plataforma *Moodle* até o dia 1º de cada mês, conforme previsto no edital.

Bolsista de Ensino

Professor(a) Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO

ANEXO V - Relatório Semestral de Frequência e Avaliação – 2023

Título do Projeto	
Professor(a) Responsável	
Bolsista	
Data de entrega	

Resumo das atividades desenvolvidas no _____ semestre / 2023

Este relatório inclui as atividades desenvolvidas no mês de _____ / 2023
e o relatório de desempenho do bolsista

Atividades planejadas:
Atividades realizadas:
Resultados obtidos:

Observação: Entregar este relatório via plataforma *Moodle* até o último dia 1º do semestre letivo vigente, conforme previsto no edital.

Bolsista de Ensino

Professor(a) Responsável



Anexo VI – Folha de Frequência

Folha de Frequência - Projetos de Ensino					
Nome:			Mês:		Ano:
Projeto:					
Lotação: Instituto Federal de Educação - <i>Campus</i> São Paulo					
Dia	Dia da semana	Hora de entrada	Hora de saída	Tempo de atividade	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
		Total de horas trabalhadas:			
Assinatura do Professor Responsável				Data: __ / __ / ____	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

ANEXO VII - TERMO DE ENCERRAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE ENSINO

Eu, _____,
prontuário _____, Bolsista de Ensino vinculado(a) ao Projeto

coordenado pelo(a) Professor(a) _____,
solicito o encerramento da minha participação, a partir de ____ / ____ / ____.

O motivo deste pedido é _____.

Estou ciente de que um retorno ao Programa de Bolsa Discente é condicionado à existência de vaga, à inexistência de pendências com o Projeto e ao atendimento às demais condições do edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Bolsista de Ensino

Professor(a) Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.099, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE – CHAMADA DE PROJETOS 2023
MODALIDADE: BOLSA DE ENSINO**

ANEXO VIII - TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA DE ENSINO

Eu, _____,
prontuário _____, Professor(a) Responsável pelo Projeto de Ensino
_____ solicito o desligamento do(a) Bolsista
_____ a partir de __ / __ / ____.

O motivo deste pedido é _____
_____.

Estou ciente de que a seleção de um(a) novo(a) bolsista deve seguir a ordem da Lista de Classificados(as) e demais condições do edital.

O nome do(a) novo(a) bolsista(a) para ocupar essa vaga é: _____
_____ prontuário _____, e a data de início de sua participação no Projeto de Ensino é _____.

São Paulo, ____ de _____ de 2023

Professor(a) Responsável